



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 112 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Francisco Carneiro de Lima, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 341/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 341/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 349ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Francisco Carneiro de Lima, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 113 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF  
Vitória, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 339/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 339/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Vitória, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 114 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF RECANTO DOS BURITIS PAF Nº 334/2024 , em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 339/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 339/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Francisco Carneiro de Lima, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 115 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF USF GENILSON PINTO DE SOUZA PAF Nº 337/2024, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 334/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 334/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Recanto dos Buritis, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 115 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na URAP MARIA BARROSO PAF Nº 338/2024, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 337/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 337/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *USF GENILSON PINTO DE SOUZA*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 117 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF RAIMUNDA DIONIZIO PAF Nº 08/2020, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 75/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 75/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização no *HEMOACRE*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 118 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF RAIMUNDA DIONIZIO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 75/2020.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 75/2020;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *USF RAIMUNDA DIONIZIO*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 119 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF BELO JARDIM III PAF Nº 45/2022, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 75/2020.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 75/2020;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *USF RAIMUNDA DIONIZIO*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 120 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*NOMEAR as profissionais de Enfermagem Sra. Antônia Suely Almeida da Silva – COREN/AC Nº. 263049 – TEC e a Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva COREN/AC Nº. 388.796 – TEC, como colaboradoras do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política dos Conselhos Regionais de Enfermagem, prevista no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

**CONSIDERANDO** que à Diretoria do órgão tem competência para deliberar alterações na estrutura organizacional, conforme Regimento Interno da autarquia;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – NOMEAR as profissionais de Enfermagem Sra. Antônia Suely Almeida da Silva – COREN/AC Nº. 263049 – TEC e a Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva COREN/AC Nº. 388.796 – TEC, como colaboradoras do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** - Compete ainda as oras nomeado realizar os trabalhos, em observância aos normativos que disciplinam o sistema COREN'S/COFEN.

§ 1º Compete ainda:

I. Analisar junto às demais áreas qualquer dúvida que possa existir;

II. Realizar trabalhos administrativos internos;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

III. Estudar e discutir as estratégias para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos;

IV. Propor ações para o melhor andamento dos trabalhos realizados;

V. Apresentar à Presidência relatórios mensais;

**Art. 3º** - Os trabalhos realizados pelas colaboradoras perdurarão em pleno funcionamento, podendo esta ser revogada, modificada, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório final de fechamento dos trabalhos.

**Art. 4º** - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 121 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na POLICLINICA DA PMAC, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 79/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 051/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 79/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 348ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 08h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *POLICLINICA DA PMAC*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 123 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer referente aos os processos administrativos financeiros do mês de Abril de 2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** parecer da controladoria do Coren-AC nº. 019/2024;

**Considerando** os Processos administrativos referentes ao mês de Abril de 2024;

### RESOLVEM:

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente aos processos financeiro do mês de Abril, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, em caráter de **URGÊNCIA** cinco (05) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 124 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*NOMEAR a Comissão Organizadora do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o 26º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de João Pessoa-PB, no período de 16/09/2024 a 19/09/2024;

**Considerando**, a deliberação em ROD 350º sobre a comissão de organização e de aquisição dos itens para o 26º CBCENF;

**Considerando** a necessidade de Comissão organizadora do COREN/AC para a definição de material de divulgação e apoio, brindes, etc. para o 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – NOMEAR a Comissão Organizadora do Coren-AC para o 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2024, a ser composta pelos seguintes membros, coordenada pelo primeiro:

- 1- Jocé Eneida de Araújo Vieira;
- 2- Ravena Ferreira do Nascimento;
- 3- Raimunda Dyelen Leite da Cruz;
- 4- Marta Régia Melo Silva;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 093 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer sobre pedido cancelamento débitos e inscrição profissional, teor do PAD SP nº 330/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN Nº 747 DE 01 DE ABRIL DE 2024;

**Considerando** o Processo administrativo Nº 0330/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar Conselheira, *Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira* COREN/AC Nº 324044- TEC, para emitir parecer pedido cancelamento débitos e inscrição profissional, teor do PAD SP nº 330/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 126 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

*Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer técnico sobre o POP da Policlínica do Tucumã, objeto do processo nº 365/2024 em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 365/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer técnico sobre o POP da Policlínica do Tucumã, objeto do processo nº 365/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES vigentes e demais legislações pertinentes, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-AC Nº 127 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

*Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, referente à solicitação de exames laboratoriais, por enfermeiros obstetras, objeto do processo nº 0345/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 736/2024;

**Considerando** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, referente à solicitação de exames laboratoriais, por enfermeiros obstetras, objeto do processo nº 0345/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo..

**Art. 3º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Folha nº  
Ass: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 128 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição/cancelamento de anuidade, objeto do processo nº 367/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 747/2024;

**Considerando** RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 0367/2024;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição/cancelamento de anuidade, objeto do processo nº 367/2024, objeto do processo nº 0367/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES vigentes do COFEN e demais legislações pertinentes, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN-AC Nº 129 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de isenção de débitos, teor do PAD nº 03162/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do sistema COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução COFEN 747/2024;

**Considerando** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** o PAD Nº 0362/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de isenção de débitos, teor do PAD nº 03162/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES vigentes no sistema Cofen/Coren's, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN-AC Nº 130 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Designar o Dr. José Adailton Cruz Pereira, COREN/AC Nº COREN-AC 85030, para emitir parecer nos autos, do PAD nº 105/2024 (FUNAD), em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do sistema COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução COFEN 555/2017 e suas alterações;

**Considerando** o PAD Nº 105/2024;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar Dr. José Adailton Cruz Pereira, COREN/AC Nº COREN-AC 85030, para emitir parecer nos autos, do PAD nº 105/2024 (FUNAD), em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES vigentes Do sistema Cofen/Coren's, bem como, as demais legislações pertinentes, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451 - ENF  
Secretário

**Jocé Eneida de Araújo Vieira**  
COREN-AC – 324.044 - TE  
Tesoureira